

Bonfim 25

múmico e finalmente pelos fundos, com parte do mesmo lote nº 14.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompéia, 26 de Agosto de 1957.

a) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 26 de Agosto de 1957

a) Augusto Costa

Secretario

Decreto nº 859

O Prefeito Municipal de Pompéia,

Está no seu gabinete, na conformidade do artigo 6º,
do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:-

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "H" do Decreto-Lei nº 3.365, a área de terreno urbano compreendida pelos lotes nºs 5 (cinco), 8 (vito) e 9 (nove) e 10.º quartel nº 43 (quarenta e três) da planilha da cidade de Pompéia, situados na Rua Llandris, medindo o primeiro, 20 (vinte) metros por 40 (qua-

renta) metros; o segundo, 20 (vinte) metros por 30 (trinta) metros e o terceiro 15 (quinze) metros por 30 (trinta) metros, com um total de 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) metros quadrados, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amparo.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se a construção do prédio do 2º Grupo Escorar de Pompeia, na Vila Flandria, a ser criado pelo Governo do Estado.

Artigo 3º - A área de terreno urbano ora declarada de utilidade pública, consta pertencer a Rodolfo Leite Campos ou seus herdeiros e tem a seguinte confrontação:

a) O lote nº 5 (cinco), confronta-se pela frente com a Rua 20; por um lado com os lotes nºs 1 e 2, por outro lado com os lotes nºs 7 e 8 e finalmente pelos fundos com o lote nº 6, todos do referido quarteirão nº 43;

b) - O lote nº 8, confronta-se pela frente com a Rua Rodolfo Leite Campos; por um lado com o lote nº 7, por outro lado com o lote nº 9 e finalmente pelos fundos com o lote nº 5, todos do referido quarteirão nº 43;

c) - O lote nº 9, confronta-se pela frente com a Rua Rodolfo Leite Campos; por um lado com o lote nº 8, por outro lado com o lote nº 10 e finalmente pelos fundos com o lote nº 6, todos do referido quarteirão nº 43.

Artigo 4º - Este instrumento regula a desapropriação de que trata este decreto, para os arts. 14 e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 01 de Julho de 1941.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de novembro de 1957.

S. J. de Barros
46
a) Nestor de Barros
Tributo Municipal

Decreto nº 860

⑥ Prefeito

Dispõe que se observa na execução do orçamento do Município de Toméia São Paulo 1957, a discriminação da despesa constante das tabelas anexas.
Fazenda municipal - Toméia, dia 8.5.1957.

Decreto nº 861

⑥ Prefeito - Município de Toméia

Estado de São Paulo, nascendo, de suas, abreviadas segue,

Decreto:-

Artigo 1º) - A verba constitucional nº 321-3-32-1, constante das Tabelas Expositivas anexas ao orçamento vigente, passa a ter a seguinte redação: -
321-3-32-1 - Pessoal Mariare

I - Vrm Encarregado Geral	crp 55.200,00
II - Vrm feminino	crp 45.600,00
III - Vrm auxiliar	crp 40.800,00
IV - Dois zootécnicos crp 3.350,00	crp 80.400,00
V - Três Tratoristas crp 4.000,00	crp 96.000,00